



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3019/2020, de 16 de setembro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel:

I – Chácara (suburbana) nº 456, do Núcleo Barro Preto, anexada à urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo uma área de 21.651,68 m² (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um vírgula sessenta e oito metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis sob o nº 20.714/01F, sem benfeitorias, de propriedade de E.M.P. Pigosso & Cia Ltda.

§ 1º – O valor atribuído ao imóvel identificado no caput é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão designada pela Portaria nº 009/2020.

§ 2º – O imóvel acima será destinado a implantação de projeto habitacional de moradia popular.

Art. 2º) – Para cobertura das despesas com a aquisição do imóvel, objeto desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

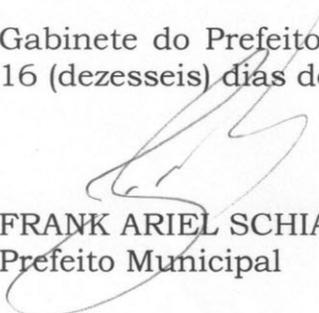


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

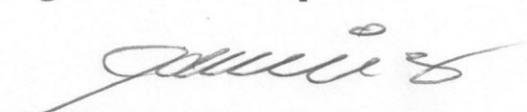
0800 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
0803 – Fundo de Habitação
0801.16.482.0030.1.049 - Habitação
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte de recursos: 501

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365